



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2013 Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR**, conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/09/2013** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo telefone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOÍÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2013
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2013

PROCESSO nº 2013007823

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/09/2013** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **30/09/2013**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/13, de 15/02/2013, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 081/2013 Envelope n.º 01 – Proposta Processo nº 2013007823	Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 081/2013 Envelope n.º 02 – Documentação Processo nº 2013007823
--	--

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições insertas no **Projeto Básico e/ou Termo de Referência**.

c) prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado.

d) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.

e) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) A razão social, o CNPJ ou CPF, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

7.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - **Na fixação dos preços objeto da presente licitação** as licitantes também deverão observar os **Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE** dispostos no **Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência**.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.



7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovante de propriedade da máquina a ser locada;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III);

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame



pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas neste edital;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO



12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - A quantidade de serviço será aferida nos locais de execução dos serviços descritos no início deste memorial e pagos mensalmente, mediante laudo



apresentado pelo Gestor do Contrato que será designado por Portaria. Todo o serviço será vistoriado periodicamente para verificar o andamento e qualidade do serviço prestado e atestado no fim de cada mês de forma global.

13.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0504.2103 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	100	Ordinário	20130131	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
1919	18.542.0726.2330	1151	FMMA	20130744	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás,
em 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2013..



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a prestação de serviços, para locação de máquinas, destinada a remoção de entulhos do Ribeirão Vai-e-Vem em prol das Secretarias Municipais de (a) Infraestrutura e (b) Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo:

Item	Unid	Quant.	Especificação
1	Horas/máquina	350	Prestação de serviços com Máquina pesada tipo escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com operador e as especificações mínimas: (a) capacidade de concha: 1,2 m ³ ; (b) peso operacional 20 ton; (c) potência mínima 138 CV, combustível diesel.
2	Mês	01	Prestação de serviço com caminhão basculante, com motorista, combustível diesel, capacidade mínima de carga líquida de 13.000 (treze mil) quilos ou 12 m ³ , trucado ou traçado, para os serviços de mobilização e desmobilização de materiais diversos, do Ribeirão Vai e Vem e afluentes.
3	Mês	01	Prestação de serviço com caminhão basculante, com motorista, combustível diesel, capacidade mínima de carga líquida de 13.000 (treze mil) quilos ou 12 m ³ , trucado ou traçado, para os serviços de mobilização e desmobilização de materiais diversos, do Ribeirão Vai e Vem e afluentes.
4	Mês	01	Prestação de serviço com caminhão basculante, com motorista, combustível diesel, capacidade mínima de carga líquida de 13.000 (treze mil) quilos ou 12 m ³ , trucado ou traçado, para os serviços de mobilização e desmobilização de materiais diversos, do Ribeirão Vai e Vem e afluentes.
5	Mês	01	Prestação de serviço com caminhão basculante, com motorista, combustível diesel, capacidade mínima de carga líquida de 13.000



			(treze mil) quilos ou 12 m ³ , trucado ou traçado, para os serviços de mobilização e desmobilização de materiais diversos, do Ribeirão Vai e Vem e afluentes.
--	--	--	--

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1 - O veículo locado deverá ficar a disposição do CONTRATANTE das 07:00 h da segunda-feira às 18:00 horas da sexta-feira, e aos sábados das 07:00 h às 11:00 h, de cada semana, podendo ainda ocorrer expediente para tal veículo durante aos domingos e feriados, mediante solicitação, sempre à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a execução dos serviços.

1.2.2 - Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

1.2.3 - Os operadores, responsáveis pela operação dos maquinários, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

1.2.4 - Os equipamentos e máquinas colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

1.2.5 - Ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da utilização do veículo decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção do veículo, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

1.2.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículo, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

1.2.6 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

1.2.7 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

1.2.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do CONTRATANTE.



1.2.9 - As despesas decorrentes de combustíveis serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.2.10 - Faz parte integrante deste processo de locação, além do operador, o transporte do equipamento, a manutenção e as demais despesas e encargos incidentes sobre estas máquinas e seus operadores.

1.2.11 - A Prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as licitantes do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO DE PROPOSTA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

2.2 - A finalidade da utilização dos equipamentos será para remoção de entulhos e lixo, no Ribeirão Vai e Vem e afluentes, consistindo na drenagem, limpeza, proporcionando melhor escoamento das águas das chuvas que todos os anos, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, que causa incomensuráveis transtornos a população residente as margens do Ribeirão Vai e Vem e seus afluentes, tais como enchentes, acúmulo de lixo, animais peçonhentos, além dos prejuízos materiais.

2.3 – A limpeza do leito do Ribeirão Vai e Vem e seus afluentes não é feita a mais de 05 anos, fato este que levou ao assoreamento. Com a limpeza, a vazão da água certamente será duplicada, evitando os transtornos já citados.

2.4 - O serviço de limpeza deverá contemplar a retirada de resíduos sólidos (lixo) existente na calha dos ribeirões e córregos, inclusive excesso de areia existente em determinados locais. Os resíduos devem ser transportados para o aterro sanitário municipal, serviço de bota-fora de todos os resíduos retirados dos ribeirões e córregos.



3. **Requisitos da contratação:** empresa que tenha capacidade para prestar serviços de locação de uma escavadeira hidráulica e 04 (quatro) caminhões basculantes.

4. **Prestação de serviços:** O início da locação será imediato com o prazo de execução previsto até acabar a quantidade de horas contratadas ou o término da execução dos serviços.

5. **Gestão do contrato:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designará um servidor, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia seguinte da prestação dos serviços.

6. Obrigações da contratante

6.1 - Compete à Contratante, na execução do objeto do contrato a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada mensalmente a Contratante especificando todo o serviço realizado no mês;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7. Obrigações da contratada

7.1 Na execução do objeto do contrato obriga-se a Contratada a:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) a Contratada deverá disponibilizar a (s) máquina (s), objeto da locação, a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- d) efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva da máquina, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- e) a máquina, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituída por outra de igual capacidade ou superior, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços;
- f) havendo impossibilidade de substituição da máquina, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas e/ou dias não trabalhadas serão deduzidas;
- g) executar os serviços nos prazos pactuados;
- h) submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- i) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- j) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- k) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- l) no que concerne à todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade exclusiva da Contratada.
- m) apresentar mensalmente a Contratante nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- n) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- o) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.2 A Contratada será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE

8. Da execução do objeto, da fiscalização e do gerenciamento.

8.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



8.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

8.4 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado por Portaria, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

8.5 O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

8.6 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. Valor estimado do contrato:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Horas/máquina	350	Prestação de serviços com Máquina pesada tipo escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com operador e as especificações mínimas: (a)	193,10	67.585,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			capacidade de concha: 1,2 m ³ ; (b) peso operacional 20 ton; (c) potência mínima 138 CV, combustível diesel.		
2	Mês (02)	04	Prestação de serviço com caminhão basculante, com motorista, combustível diesel, capacidade mínima de carga líquida de 13.000 (treze mil) quilos ou 12 m ³ , trucado ou traçado, para os serviços de mobilização e desmobilização de materiais diversos, do Ribeirão Vai e Vem e afluentes.	11.800,00	94.400,00

9.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 161.985,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 67.585,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para locação da escavadeira hidráulica, considerando que o valor de R\$ 193,10 (cento e noventa e três reais e dez centavos), após consulta e cotações e Tabela AGETOP, constatou a razoabilidade do preço de serviços similares e municípios de mesmo porte. Quanto a locação dos caminhões, o valor de R\$ 94.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), considerando que o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), mensal foi locado pela AGETOP em janeiro/13, constatou a razoabilidade do preço de serviços similares e municípios de mesmo porte.

10. Forma da remuneração: A remuneração dar-se-á por preço unitário de serviços efetivamente executados, conforme preços estabelecidos na proposta do licitante vencedor, no que tange a locação da escavadeira hidráulica. Quanto aos caminhões basculantes com capacidade de 12 m³, a locação será mensal.

10.2 - O preço será fixo irrevogável.

10.3 - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

10.4 - Realizada a medição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será encaminhado ao gestor municipal, que terá 24 (vinte e quatro) horas para a sua aprovação.

10.5 - Aprovada a medição pela Prefeitura, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



11. **Seleção do fornecedor:** licitação, modalidade pregão.

12. **Crerios para seleção do contratado:** menor preço por item.

13. **Adequação orçamentária:**

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0504.2103 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	100	Ordinário	20130131	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
1919	18.542.0726.2330	1151	FMMA	20130744	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás,
em 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2013.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2013

PROCESSO nº 2013007823

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (A) CAPACIDADE DE CONCHA: 1,2 M³; (B) PESO OPERACIONAL 20 TON; (C) POTÊNCIA MÍNIMA 138 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA LÍQUIDA DE 13.000 (TREZE MIL) QUILOS OU 12 M³, TRUCADO OU TRAÇADO, PARA OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DO RIBEIRÃO VAI E VEM E AFLUENTES, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2013

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2013

PROCESSO nº 2013007823

OBJETO: PROCESSO nº 2013007823

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (A) CAPACIDADE DE CONCHA: 1,2 M³; (B) PESO OPERACIONAL 20 TON; (C) POTÊNCIA MÍNIMA 138 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA LÍQUIDA DE 13.000 (TREZE MIL) QUILOS OU 12 M³, TRUCADO OU TRAÇADO, PARA OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DO RIBEIRÃO VAI E VEM E AFLUENTES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2013.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA, COM OPERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E

.....

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na
....., CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento para a **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2013007823**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 081/2013, Processo administrativo nº 2013007823, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



1.2.1 – Máquina pesada tipo escavadeira hidráulica, _____ . Faz parte integrante deste processo de locação, além do operador, o transporte do equipamento, a manutenção e as demais despesas e encargos incidentes sobre esta máquina e seus operadores.

1.2.2 - Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

1.3 - Normas de Aquisição/Fornecimento – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 081/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013007823.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), mediante apresentação de fatura.

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ (.....), devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.3 - Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em com término em, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.



4.2 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

4.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.5 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.6 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0504.2103 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	100	Ordinário	20130131	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
1919	18.542.0726.2330	1151	FMMA	20130744	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

b) a Contratada deverá disponibilizar a máquina, objeto da locação, a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

c) custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

d) efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva da máquina, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

e) a máquina, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituída por outra de igual capacidade ou superior, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços;

f) havendo impossibilidade de substituição da máquina, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas e/ou dias não trabalhadas serão deduzidas;

g) executar os serviços nos prazos pactuados;

h) submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

i) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

j) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

k) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

l) no que concerne à todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade exclusiva da Contratada.

m) apresentar mensalmente a Contratante nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;

n) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



o) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

p) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

q) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

r) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

c) comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.

d) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.7 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação e encontra-se vinculado ao Procedimento Administrativo nº 2013007823 e ao Edital de Pregão nº **081/2013**, de 16 de setembro de 2013 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA- NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) do mês de de 2013.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2013.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ____ CAMINHÃO BASCULANTE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
IPAMERI-GO E

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na
....., CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento para a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2013007823**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ____ CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, COM MOTORISTA**, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 081/2013, Processo administrativo nº 2013007823, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A locação de ____ caminhão com motorista, **equipado com caçamba basculante com no mínimo 12 m³**, combustível diesel, com capacidade



total de peso bruto mínimo de 11.000 kg, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2.2 - Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

1.3 - Normas de Aquisição/Fornecimento – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 081/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013007823.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ (.....) cada.

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ (.....), devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.3 - Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em com término em, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo



período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

4.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.5 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.6 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0504.2103 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	100	Ordinário	20130131	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
1919	18.542.0726.2330	1151	FMMA	20130744	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



a) assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

b) pela manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;

c) prestar serviços na forma ajustada;

d) reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

f) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por contratante, por escrito;

g) viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do contrato;

h) substituir em 24 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação, assim atestados pelo responsável pela fiscalização;

i) efetuar a manutenção nos equipamentos de forma imediata à solicitação.

j) os motoristas e operadores responsáveis pela condução do veículo, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

k) as despesas decorrentes da manutenção, combustíveis e lubrificantes, motorista e qualquer outro que afete a operação serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

l) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

m) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:



a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

c) comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.

d) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.7 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;



b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação e encontra-se vinculado ao Procedimento Administrativo nº 2013007823 e ao Edital de Pregão nº **081/2013**, de 16 de setembro de 2013 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) do mês de de 2013.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº: